

Lei n.º 808

Aprova "projeto-padrão" para construção de prédios escolares.

A Câmara Municipal de Ibiá decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - São aprovados o projeto-padrão para construção de prédios escolares na zona rural do Município de Ibiá, compreendendo planta que fará parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: Cabe ao Executivo Municipal, por meio de levantamentos de tendências de aumento ou diminuição de alunos em cada setor, determinar a conveniência de se construir determinado tipo de prédio escolar.

Art. 2.º - Ferozadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 10 de Setembro de 1975

Jorge Caetano Faria

JORGE CAETANO DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Valdir Rodrigues

VALDIR RODRIGUES

SECRETARIO